

Descrição de atividades:

Setor: Departamento de Transparência Pública
Processo: Classificação de Informação Sigilosa
Responsável: Jamil Ribeiro da Silva
Data: 26/06/2026

Procedimentos de Classificação:

1. Órgão/Entidade classifica o documento como sigiloso;
2. Órgão/Entidade preenche o Termo de Classificação da Informação (TCI), definindo o Código de Indexação, que deve seguir a estrutura: CÓDIGO DA UNIDADE GESTORA (SEFAZ) + ANO + NÚMERO SEQUENCIAL DO DOCUMENTO (Ex: 011109.2020.0001);
3. Órgão/Entidade envia o TCI para a Controladoria-Geral do Estado (CGE), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da decisão da classificação;
4. A CGE, por meio do Departamento de Transparência Pública (DTP), poderá requisitar esclarecimento ou conteúdo, parcial ou integral, da informação e rever a classificação de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada;
5. A CGE devolve o TCI assinado ao Órgão/Entidade classificador;
Obs.: O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada como sigilosa ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam credenciadas, sem prejuízo das atribuições de agentes públicos autorizados por lei.
6. Órgão/Entidade dará conhecimento das normas para que seus subordinados observem as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações classificadas como sigilosas;
7. Órgão/Entidade deverá conceder credencial de segurança para acesso à informação sigilosa, mediante Termo de Compromisso de Preservação de Sigilo.

Obs.: A concessão de credencial de segurança deverá ser realizada por meio do preenchimento do Formulário Individual de Dados para Credenciamento de Preservação de Sigilo FIDC e emissão do Termo de Compromisso de Preservação de Sigilo.